ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.069, de 10 de abril de 1974. Autoriza o Poder Executivo Municipal construir uma Unidade Sanitária no Distrito de Santa Gertrudes, e dá outras // providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Unidade Sanitária no Distrito de Santa Gertrudes de acordo com a planta que segue em anexo.

Parágrafo Único - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar da importância de Cr$ 20.000,00(vinte mil cruzeiros), destinado a atender às // despesas oriundas desta construção, com a seguinte classificação:

2.50 -DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.0.0.0. -Despesa de Capital

4.1.0.0. -Investimentos

4.1.1.0. -Obras Públicas

4.1.1.3. -Prosseguimento e conclusão de Obras.

.....Cr$ 20.000,00

Art.2º - Os recursos necessários à execução do presente crédito, decorrerão do excesso de arrecadação verificado no/ 1º trimestre deste exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 10 de abril de 1974.

Prefeitura Municipal de Patos

PREFEITO

Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucional de Patos-PB.